



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**PROCESSO: 23411.020576/2019-75**

**CONTRATO: 52/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 158009**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, em Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Odacir Antônio Zanatta, nomeado pelo Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 01, portador da matrícula funcional nº 1705578, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.448.432/0001-16, sediada na Avenida Clara Nunes, 25 - Loja A - Renascença - Belo Horizonte, Minas Gerais doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Heberth Gonçalves Dias portador da Carteira de Identidade nº 12115731, expedida pela SSP/MG e CPF nº 972.339.941-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.020576/2019-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do contrato é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais, estrangeiras e publicações importadas, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade do Campus Capanema do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	UASG - LANÇAMENTO DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO OU ITEM
27	UN	158009	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	62,38	750	62,38	46.785,00



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura 27/dezembro/2019 e encerramento em 26/dezembro/2020 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 46.785,00(quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela acima:
- 3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158009/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 123632.08020RL0041

Natureza da Despesa: 44.90.52.18

PI: LPACAP95ABN

- 4.2. Conforme Nota de Empenho n.º 2019NE802450, de 23/12/2019.
- 4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Curitiba, 27 de dezembro de 2019

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 <b>ODACIR ANTÔNIO ZANATTA</b> <b>REITOR</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR</b>	 <b>Heberth Gonçalves Dias</b> <b>Representante Legal</b> <b>HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI</b>

### TESTEMUNHAS

1. Sidinei Dall Alba  
 Nome:  
 CPF: 036 545 069-33

2. Fabio Henrique G. O. Santos  
 Nome: **Fabio Henrique G. O. Santos**  
 CPF: 101.834.046-70  
 CPF: MG-16036106 SSP/MG

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
**HEBERTH GONÇALVES DIAS**  
 em testemunho da verdade.  
 Belo Horizonte, 07/01/2020 09:05:10 4078

**SELO DE CONSULTA: DIQ30772**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4460.3835.1478.5348**  
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
 Carina Marcia Glicerio - Escrevente Substituto  
 Emol: R\$5,48 TFC: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA945489